



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 21 de setembro de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5292



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	3
DECRETO (Nº 929/2022) .....	3
DECRETO (Nº 1037/2022) .....	4
DECRETO (Nº 1036/2022) .....	16
DECRETO (Nº 1035/2022) .....	17
DECRETO (Nº 1034/2022) .....	18
DECRETO (Nº 1033/2022) .....	19
DECRETO (Nº 1032/2022) .....	20
DECRETO (Nº 1031/2022) * .....	21
<b>SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	22
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	22
PORTARIA (Nº 111/2022) .....	22
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	23
EXTRATO (CONTRATO Nº 0188/2022) .....	23
<b>SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b> .....	23
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022) .....	23
<b>SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA</b> .....	24
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	24
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022) .....	24
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022) .....	25
ERRATA   ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022) .....	26
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022) .....	27
<b>SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA</b> .....	28
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	28
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0174/2021) .....	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quarta-feira • 21 de setembro de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5292



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> .....	28
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	28
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0175/2021) .....	28
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0175/2021) .....	29
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 0065/2019) .....	29
<b>SEJUV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b> .....	30
ATOS OFICIAIS .....	30
PORTARIA (Nº 026/2022) .....	30
PORTARIA (Nº 025/2022) .....	31
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	32
ATOS OFICIAIS .....	32
PORTARIA (Nº 163/2022) .....	32
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	33
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0160/2022) .....	33
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0031/2022) .....	34
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022) .....	35
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0186/2021) .....	36
EXTRATO (CONTRATO Nº 0182/2022) .....	36
EXTRATO (CONTRATO Nº 0180/2022) .....	37
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022) .....	38
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 006/2022) .....	39
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022) .....	40
<b>SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA</b> .....	41
ATOS OFICIAIS .....	41
PORTARIA (Nº 65/2022) .....	41
PORTARIA (Nº 061/2022) .....	42
PORTARIA (Nº 060/2022) .....	43

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
OFICIAL  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 929/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 929/2022**

Nomeia membro do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Decreto nº 565/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1.204/21 e Decreto 565/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora **KÁTILLA PRISCILLA DE JESUS SILVA**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo, Matrícula 943956, para exercer a atividade de Secretária Executiva do Conselho de Análise de Benefício Fiscal do Programa Desenvolve Simões Filho, nos termos do Decreto 565/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1037/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1037/2022**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico – CGDE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no Inciso VI, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Simões Filho e considerando o disposto no art. 9º da Lei 1204/2021, alterada pela Lei nº 1244/2022:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico - CGDE, conforme Anexo a este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**REGIMENTO INTERNO  
DO CONSELHO GESTOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** O Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico do Município de Simões Filho - Ba, criado pela Lei Municipal nº 1204, de 08 de julho de 2021, alterada pela Lei 1244/2022, em consonância com o Decreto Regulamentar nº 565/2022 que dispõe sobre "Programa Desenvolve Simões Filho - PDSF", que visa promover a geração de emprego e renda, por meio da política de incentivos fiscais, para a instalação de novos empreendimentos, expansão e/ou modernização dos existentes, nos seguimentos industriais, comerciais e de serviços do município.

**Art. 2º** Nos limites dos recursos orçamentários e de suas prioridades administrativas, o Município de Simões Filho promoverá ações permanentes voltadas ao desenvolvimento econômico e incentivará a implantação de programas dedicados à atração de novos empreendimentos e formação de mão de obra.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** O Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico - CGDE tem a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II - Conselheiros;
- III - Secretaria Executiva.

**Art. 4º** O Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico - CGDE será constituído por 5 (cinco) membros, com direito ao voto, representantes dos seguintes órgãos:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo, o agente público titular da Secretaria Municipal de Governo.

§1º Os membros e suplentes do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico serão indicados pelos secretários das pastas constante no art. 4 deste diploma legal, nomeados por ato do Poder Executivo.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

§2º Os membros do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico de Simões Filho terão os mandatos vinculados ao período em que estiverem no exercício do cargo ou função, e não terão dedicação exclusiva, devendo desenvolver as atividades relativas ao conselho, sem comprometer suas funções originais.

§3º A organização das ações administrativas e operacionais, necessárias para as atividades do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, será exercida pela Secretaria Executiva, designada pelo Chefe do Poder Executivo;

§4º O Regimento Interno do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, que definirá o seu efetivo funcionamento, deverá ser aprovado em até 30 dias, da data da nomeação dos membros do Conselho, por ato do colegiado.

§5º As resoluções do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, serão de caráter opinativo e de assessoramento, desde que aprovadas pela maioria absoluta dos membros.

§6º A ata de reunião do Conselho indicará expressamente a quantidade de votos favoráveis ou contrários à solicitação do incentivo.

§7º O Conselho será presidido pelo agente público titular da Secretaria Municipal de Governo.

**CAPÍTULO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES**

**Art. 5º** Compete ao Presidente do CGDE:

- I - Exercer a direção do órgão;
- II - Dar posse aos Conselheiros;
- III - Designar previamente dia e hora para realização de sessões do Comitê Gestor;
- IV - Presidir as sessões do Comitê Gestor, resolver as questões de ordem, encerrar e apurar as votações, bem como proclamar seus resultados;
- V - Exercer direito de voto em caso de empate entre os Conselheiros; proferir voto de qualidade, no julgamento de processos de concessão de incentivo fiscal;
- VI - Convocar e dar exercício ao Conselheiro suplente, quando da ausência, renúncia ou perda de mandato de Conselheiro titular;
- VII - Representar o CGDE em atos e solenidades oficiais, podendo delegar esta competência a um Conselheiro;
- VIII - Comunicar ao Prefeito a ocorrência de vaga na composição do CGDE;
- IX - Criar e nomear, se necessário, comissões técnicas que atenderão às demandas decorrentes da Lei nº 1204/2021;
- X - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, bem como, outros instrumentos legais e normativos inerentes às atividades do Conselho;

§1º O Presidente do CGDE será substituído em seus impedimentos ou ausências por um Conselheiro indicado por ele.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

§2º Poderão ser convidados, com prévia autorização do Presidente, a participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, as autoridades representantes de órgãos da União, do Estado e dos Municípios, bem como representantes de entidades de direito público ou privado e pessoas físicas, cuja atuação esteja circunscrita aos assuntos a serem tratados na Ordem do Dia.

§3º Para as reuniões ordinárias, o Presidente convocará cada um dos membros do Conselho, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, com o envio do material a ser objeto das deliberações, onde deverá constar a data, o horário, o local e a Ordem do Dia dos assuntos a serem tratados na reunião. Para as reuniões extraordinárias, a convocação será realizada com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.

**Art. 6º** Compete aos membros do Conselho Gestor:

- I - Opinar, por resoluções, sobre a concessão dos incentivos previstos pela Lei nº 1204/2021;
- II - Discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;
- III - solicitar, caso necessário, relatórios periódicos de avaliação do desempenho das empresas beneficiadas com os incentivos previstos pela Lei nº 1204/2021;
- IV - Requisitar à Presidência, informações que julgar necessário ao desempenho de suas atribuições;
- V - Apoiar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- VI - Solicitar formalmente, ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante, comprovado por meio de documentos;
- VII - Propor a inclusão de matéria de caráter emergencial na pauta, inclusive para a reunião subsequente, mediante a apresentação dos respectivos documentos;
- VIII - Propor, justificadamente, a discussão prioritária de matéria constante da pauta;
- IX - Desenvolver todos os esforços no sentido de implementar as medidas assumidas pelo Conselho;
- X - Fazer constar em ata quaisquer assuntos que julgar relevante pertinente à pauta em discussão;

**Art. 7º** Compete a(o) Secretária(o) Executiva(o):

- I - Recepcionar e manter a guarda dos processos a serem julgados, e deixá-los conclusos para julgamento;
- II - Preparar a pauta de reunião e submetê-la ao Presidente para aprovação;
- III - Assessorar as reuniões do Conselho, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;
- IV - Adotar todas as medidas necessárias ao funcionamento do Conselho, fazer executar e dar encaminhamento às deliberações, sugestões e propostas;
- V - Praticar, após deliberações do Conselho a tramitação administrativa do expediente e demais atos competentes;
- VI - Elaborar as atas das reuniões e fazer sua leitura, receber e expedir correspondências, mantendo arquivo próprio do Conselho;
- VII - Prestar aos membros do Conselho todas as informações que lhe forem solicitadas, auxiliando-os no desempenho de suas funções;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

- VIII - Fazer publicar no Diário Oficial do município as Resoluções do Conselho;
- IX - Cumprir outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Presidente do Conselho;
- X - Assessorar o Presidente do Conselho no desempenho de suas funções;

#### **CAPÍTULO IV** **DAS REUNIÕES E SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 8º** O Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico - CGDE, reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, atendendo a convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§1º As reuniões ordinárias realizar-se-ão nas datas pré-fixadas em calendário aprovado pelo Conselho.

§2º Para as reuniões ordinárias, o Presidente convocará cada um dos membros do Conselho, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, com o envio do material a ser objeto das deliberações, onde deverá constar a data, o horário, o local e a Ordem do Dia dos assuntos a serem tratados na reunião. Para as reuniões extraordinárias, a convocação será realizada com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

§3º O "quórum" mínimo para a realização das reuniões, em primeira convocação, será de metade mais um e, de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira.

**Art. 9º** As deliberações e resoluções do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico - CGDE serão tomadas por maioria simples de votos, se verificado o "quórum" de metade mais um dos membros, cabendo ao Presidente, o voto de decisão.

§1º Se o "quórum" de abertura for de 1/3 (um terço) dos membros, as matérias somente poderão ser aprovadas por unanimidade.

§2º Na situação prevista no §1º deste artigo, se a matéria for rejeitada, poderá ser reapresentada para deliberação por até 03 vezes, na reunião subsequente.

**Art. 10** A Ordem do Dia indicará as matérias para discussão e votação.

**Parágrafo único** - O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro e mediante a aprovação dos membros presentes, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

**Art. 11** Abertos os trabalhos, será feita leitura e aprovação da ata da reunião anterior, que poderá ser dispensada pelo Plenário.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

§1º O Conselheiro que pretender retificar a ata enviará declaração escrita ao Presidente, até 48 (quarenta e oito) horas após a leitura dela. A declaração constará da ata seguinte e o Plenário deliberará sobre sua procedência ou não.

§2º A discussão de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na Ordem do Dia, dependerá de aprovação do Plenário.

§3º O Presidente poderá designar relatores para as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação.

§4º A discussão ou a votação das matérias que, embora constantes da pauta, não tenham sido deliberadas, será incluída na pauta subsequente.

**Art. 12** Em todas as reuniões do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico - CGDE serão lavradas atas, que deverão ser assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo, após leitura e aprovação na reunião subsequente.

§1º A ata será lavrada, ainda que não haja reunião, por falta de "quórum".

§2º A cópia da ata será enviada aos Conselheiros, até 5 (cinco) dias úteis após a realização de cada reunião.

**CAPÍTULO V**  
**SEÇÃO I**  
**DOS ATOS ANTERIORES AO JULGAMENTO**

**Art. 13** A Secretária Executiva do CGDE fará a distribuição dos processos aos Conselheiros, mediante sorteio, observando-se à ordem cronológica de Protocolos.

**Art. 14** Recebido o processo, o Conselheiro Relator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o relatório.

§1º No caso de pedido de diligência ou perícia, o Conselheiro deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - O Presidente poderá determinar ao Relator a devolução de processos à Secretaria Executiva, para redistribuição, quando não observado o prazo previsto no caput este artigo.

**Art. 15** Ao requerer diligência a quaisquer das partes, o Conselheiro deverá especificar detalhadamente as questões a serem esclarecidas ou as provas que sejam produzidas.

§1º Aprovada à diligência pelo Presidente, o Relator encaminhará o processo para a Secretária Executiva para notificação da parte que foi requerida a diligência.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

§2º As partes terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação, para responder á diligência, podendo ser prorrogada por igual período, quando requerida pela parte e aprovada pelo Presidente do CGDE.

§3º Não atendida à diligência no prazo estipulado, o processo retoma ao Conselheiro para analisar a necessidade de nova diligência ou para elaborar seu relatório e voto, na forma que o processo se encontra.

§4º Atendida à diligência, a outra parte deve ser notificada da resposta, para, se assim desejar, se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

§5º Decorrido o prazo do § 4º, a manifestação será autuada no processo e este retornará ao Conselheiro para apreciação e elaboração do relatório e voto.

**Art. 16** O pedido de perícia deve ser aprovado pelo Presidente.

§1º Quando requerida a perícia, o sujeito passivo e o autor do procedimento devem ser intimados para tomar conhecimento do resultado, cientificando-os das conclusões, podendo os mesmos se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência.

§2º Decorrido o prazo do §1º sem manifestação da parte, o processo retornará ao Conselheiro para apreciação e elaboração do relatório e voto.

**Art. 17** Elaborado o relatório, o Conselheiro Relator remeterá o processo à Secretária para a sua inclusão em pauta de julgamento.

**Parágrafo único** - O relatório deverá ser disponibilizado pelo Conselheiro Relator em meio eletrônico à Secretária, que o enviará via e-mail para os demais Conselheiros.

**Art. 18** A definição da pauta de julgamento é de competência da Presidência do CGDE, devendo ser observado os seguintes prazos:

I - 05 (cinco) dias, para a disponibilização, pela Secretária, para vistas ao processo.

**Art. 19** A pauta de julgamento, elaborada pela Presidência, indicará dia, hora e local da sessão, o nome do Conselheiro Relator, o número do processo, o nome do Recorrente.

**Art. 20** O edital da pauta de Julgamento será publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização da sessão.

§1º Adiado o julgamento, o processo será incluído em pauta suplementar da sessão subsequente mais próxima.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

§2º A sessão que não se realizar pela superveniente ausência de expediente normal do órgão será remarcada pelo Presidente do Conselho como sessão extraordinária.

§3º O Presidente do Conselho poderá, de ofício, ou por solicitação de Conselheiro ou do sujeito passivo, por motivo fundamentado e justificado, determinar o adiamento do julgamento ou a retirada do processo de pauta.

**SEÇÃO II**  
**DA SESSÃO DE JULGAMENTO**  
**SUBSEÇÃO I**  
**DAS SESSÕES PRESENCIAIS**

**Art. 21** O Conselho realizará sessões com a presença mínima de seu Presidente e de 02 (dois) dos Conselheiros, deliberando por maioria de votos, cabendo ao Presidente, o voto de desempate.

**Art. 22** A sessão de julgamento será pública, salvo solicitação fundamentada em contrário de Conselheiro ou do sujeito passivo, que será decidida de ofício pelo Presidente.

**Parágrafo Único** - O Presidente poderá advertir ou determinar que se retire do recinto quem, de qualquer modo, perturbar a ordem, bem como poderá advertir o Conselheiro orador ou casar-lhe a palavra, quando usada de forma inconveniente.

**Art. 23** Estão impedidos de participar do julgamento dos recursos os Conselheiros que tenham:

I - Interesse econômico ou financeiro, por si, por seu cônjuge ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

II- Vínculo, como sócio ou empregado, com a sociedade de advogados ou de contabilistas ou de economistas ou de empresa de assessoria, a que esteja vinculado o mandatário constituído por quem figure como parte no processo.

§1º Na ocorrência de quaisquer dos fatos elencados nos incisos deste artigo, o Julgador deverá declarar o seu impedimento.

§2º O Julgador poderá dar-se por impedido de julgar por motivo de foro íntimo.

§3º Qualquer Conselheiro ou o sujeito passivo poderá arguir o impedimento, em petição dirigida aos demais Conselheiros, devidamente fundamentada e instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos ou oralmente, durante a sessão respectiva, antes de iniciado o julgamento do processo.

§4º Se o arguido não reconhecer o impedimento, o incidente será decidido preliminarmente, por deliberação dos Conselheiros.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

§5º Sendo reconhecido o impedimento, o processo será incluído para julgamento em pauta de sessão suplementar em que esteja presente o Conselheiro Relator do processo e Conselheiro suplente designado pelo Presidente do Conselho para substituir o Conselheiro impedido.

§6º Quando for declarado impedimento de Conselheiro Relator, o processo será retirado de pauta e redistribuído para outro Conselheiro Relator por sorteio.

§7º Quando a declaração de impedimento for do Presidente do Conselho, passará este à presidência para o seu substituto regimental, exclusivamente em relação a esse processo, para manter a composição paritária.

**Art. 24** A ordem dos trabalhos na sessão observará o seguinte:

- I - Verificação do quórum e coleta das assinaturas dos membros presentes;
- II - Definição da ordem de apresentação dos processos da pauta;
- III - Leitura do relatório;
- IV - Discussão e votação dos processos;
- V - Colhidos os votos, o Presidente proclamará a decisão, lavrando-se resolução na forma do disposto neste Regimento;
- VI - Conferência e assinatura dos votos proferidos;
- VII - Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão.

§1º Terão preferência na ordem dos trabalhos os processos cujo julgamento já se tenha iniciado em outra sessão.

§2º Nenhum julgamento far-se-á sem a presença do Conselheiro Relator.

§3º A ausência do titular deve ser comunicada à Secretária Executiva em, pelo menos 05 (cinco) dias antes da reunião convocada, indicando a representação do suplente.

§4º Após a terceira ausência consecutiva ou quinta alternada do conselheiro, a secretária executiva deverá comunicar à entidade ou órgão que o mesmo representa, advertindo sobre a ocorrência das ausências.

§5º Iniciada a tomada de votos, não serão admitidas por questão de ordem, discussão, aparte, pedido de vista ou de diligência, de modo que a votação não seja interrompida;

§6º Nos casos em que haja pedido de retirada de pauta e adiamento:

- I - Só serão admissíveis se feitos antes de se iniciar a votação;
- II - Serão submetidos a decisão do Colegiado.

**Art. 25** As questões preliminares serão julgadas antes do mérito.

§1º Rejeitada a preliminar, o Conselheiro vencido votará quanto ao mérito.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

§2º Não será admitida a abstenção na votação.

§3º Quando na retomada de votação interrompida em sessão anterior, houver mudança na composição dos Conselheiros, o Conselheiro Relator fará exposição do relatório e, encerrado o debate, serão tomados novamente os votos dos Conselheiros, iniciando pelo Relator, seguido dos que pediram vistas e depois os demais.

§4º As questões incidentais e que, possivelmente, possam a ser prejudiciais ao relatório e voto, deverão ser apreciados antes deste voto.

**Art. 26** Qualquer Conselheiro poderá solicitar vista dos autos, uma única vez, antes de iniciada a votação, pelo prazo máximo de 07 (sete) dias.

§1º Na hipótese de mais de um Conselheiro solicitar vista, a todos serão fornecidas cópias dos autos ou dos documentos solicitados, cujo original será mantido na Secretaria, correndo o prazo previsto no caput deste artigo para todos.

§2º O pedido de vista será admitido somente na primeira sessão do julgamento.

§3º Concedida vista dos autos, o processo será incluído na primeira pauta de sessão de julgamento disponível imediatamente posterior ao decurso do prazo previsto no caput deste artigo.

§4º Uma vez iniciada a sessão de julgamento, a solicitação para realização de diligências será submetida à apreciação do Presidente do Conselho.

**Art. 27** Encerrado o debate, serão tomados os votos dos Conselheiros.

§1º O voto do Conselheiro Relator, juntado aos autos, subscrito pela maioria dos Conselheiros presentes terá força de decisão.

§ 2º Todo voto divergente ao do Conselheiro Relator deverá ser fundamentado.

§3º Os Conselheiros vencidos nas votações poderão assinar o julgado com essa declaração, aduzindo os motivos da sua discordância.

§4º Qualquer Conselheiro poderá, antes que a votação seja finalizada pelo Presidente da sessão, modificar o voto já proferido.

§5º Vencido o Conselheiro Relator, o Presidente designará um dos Conselheiros, cujo voto tenha sido vencedor, para redigir o julgado, o qual será apresentado aos Conselheiros no prazo de 07 (sete) dias, para conferência e assinatura.

§6º É atribuição do Conselheiro Relator a redação da ementa do julgamento, quando o seu voto for o vencedor.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

§7º Vencido o voto do Conselheiro Relator no julgamento, o Conselheiro designado para a redação da decisão será o Relator da ementa.

**Art. 28** O Presidente do Conselho registrará de imediato, em campos apropriados da pauta da sessão, o escrutínio da votação do processo, inclusive fazendo constar em Ata.

**Art. 29** As inexactidões materiais devidas a lapso manifesto e aos erros de escrita ou de cálculo existentes na decisão serão retificadas de ofício pelos Conselheiros ou pelo Presidente do CGDE a requerimento, sem efeito suspensivo.

**Art. 30** De cada sessão será lavrada ata assinada pelo Presidente da sessão e rubricada por todos os Conselheiros, que será arquivada na Secretaria, destacando os números dos processos submetidos a deliberação, e, resumidamente, o resultado da votação dos processos julgados e outros fatos relevantes.

**Parágrafo único** - A Secretária Executiva do CGDE providenciará a intimação do sujeito passivo das decisões de indeferimento, na forma da lei.

## **SUBSEÇÃO II DAS SESSÕES NÃO PRESENCIAIS**

**Art. 31** O Conselho poderá realizar sessão não presencial, através de vídeo conferência ou software de tecnologia similar definido pela Secretaria de Governo, com a participação mínima de seu Presidente e de 02 (dois) dos Conselheiros, e deliberar por maioria de votos, cabendo ao Presidente, o voto de desempate.

**Parágrafo único** - A pauta deverá indicar com destaque que a sessão será não presencial e informar a plataforma ou software em que será realizada.

**Art. 32** A sessão de julgamento não presencial deverá seguir o mesmo rito e asseguradas às mesmas garantias das sessões presenciais, estabelecidas nos art. 22 a 32 deste Regimento.

**Parágrafo Único** - A sessão deverá ser gravada e estar disponível para acesso ou cópia por um prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33** Os casos omissos no presente Regimento serão solucionados pelo Conselho Gestor, que fixará as normas e procedimentos a serem observados em cada caso.

**Art. 34** Na contagem de prazo em dias computar-se-ão os dias corridos.

**Art. 35** Este Regimento será revisado e/ou alterado sempre que necessário.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 36** Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

**DECRETO (Nº 1036/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1036/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 01 de setembro de 2022**, a Senhora **ADRIANA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1035/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1035/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 01 de setembro de 2022**, a Senhora **IZABEL SANTOS ROCHA DE CASTRO**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1034/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1034/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **01 de setembro de 2022**, a Senhora **JAMILY PINHEIRO DIAS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho**, **Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1033/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1033/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em **01 de setembro de 2022**, a Senhora **JANETE DE ASSUNÇÃO FERREIRA**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1032/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1032/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 01 de setembro de 2022**, a Senhora **JOSENEIA SOUZA DOS SANTOS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Educador Social, Símbolo DAÍ-4**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO (Nº 1031/2022) \***



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1031/2022\***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, **em 20 de setembro de 2022**, a Senhora **ADILANE DOS SANTOS CHAGAS**, para o cargo de Provimento Temporário de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2022.

**DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**SIMONE OLIVEIRA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

\* Republicado por haver saído com incorreção.

**ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 111/2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria nº 111/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Disposto nos Artigos 69 e 70 da Lei 601/2001, constante do **Processo nº 6306/2022**.

**RESOLVE:**

1. Suspender, a partir de 06 de junho de 2022, 03(três) meses da Licença concedida através da Portaria nº 143/2021, que se refere à Licença Prêmio da servidora, **Noelia Vicira dos Santos Mota**, cadastro 4766, **Professor Nível I Quadro Permanente**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
2. Esta Portaria entrará em vigor, com efeito, a partir de 06 de junho de 2022.

Gabinete da Secretária, 26 de maio de 2022.

  
**Lais de Matos Araújo**  
Secretária

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0188/2022)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001-97

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 10574/2022 Contrato nº 0188/2022-PMSF Pregão Eletrônico nº 042/2021 Contratado: ALMEIDA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI CNPJ/MF nº 32.381.104/0001-80 Objeto: Aquisição de materiais descartáveis de copa e cozinha, Valor Global: R\$ 132.156,89 (cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos) Vigência: 12 (doze) meses Período: 08.09.2022 a 07.09.2023 Data da Assinatura 06.09.2022 Dotação Orçamentária:

UNIDADE AÇÃO ELEMENTO FONTE

0901-1101-1201-1601 2032 33.90.30.00 1500.0000 – 1500.1001 – 1500.1002

Simões Filho-BA.

**ÓRGÃO/SETOR: SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 5947/2022 Ata de Registro de Preço. nº. 150/2022-PMSF Pregão Eletrônico nº 061/2022 Contratado: SOUL EVENTOS LTDA-EPP CNPJ/MF 08.316.075/0001-98 Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e montagem de estruturas tubulares, trio e mini trio, equipamentos de som, iluminação, banheiros químicos, gerador e demais necessidades para realização de eventos cívicos, populares e das manifestações culturais no âmbito do município de Simões Filho Valor R\$3.514.000,00 (três milhões, quinhentos e quatorze mil reais) Vigência: 12 (doze) meses Período: 06.09.2022 a 05.09.2023 Data da Assinatura 06.09.2022 Simões Filho-BA

**ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA- SEDESC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 9427/2022, modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022. Licitações-e n.958304**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de **BRINQUEDOS DIVERSOS** para distribuição as crianças, em evento de comemoração ao **Dia das Crianças - Programa "Festejando a Vida", Lei Municipal nº 1224/2021.**

**TIPO:** Menor Preço Por Item.

Nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019, que concluiu como vencedora a Empresa:

**ADRIANO PÓVOAS DE CARVALHO**, inscrita no **CNPJ: 12.829.836/0001-82**, Av. José Joaquim Seabra, 524 – Centro Comercial Baixa dos Sapateiros, loja 68 – Baixa dos Sapateiros – Salvador-Ba – Cep 40.025-900.

**PARA O ITEM 01** – com o valor de **R\$ 16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais);

**PARA O ITEM 06** – com o valor de **R\$ 4.290,00** (Quatro mil, duzentos e noventa reais);

**PARA O ITEM 07** – com o valor de **R\$ 10.025,00** (Dez mil e vinte e cinco reais);

**PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 30.815,00** (Trinta mil oitocentos e quinze reais).

**BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 24.929.803/0001-93**, Avenida Luis Gonzaga de amoedo Campos – Aterrado – Mogi Mirim-SP – Cep 13.801-372.

**PARA O ITEM 02** – com o valor de **R\$ 20.975,00** (Vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais);

**PARA O ITEM 03** – com o valor de **R\$ 16.793,00** (Dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais);

**PARA O ITEM 04** – com o valor de **R\$ 19.485,00** (Dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);

**PARA O ITEM 05** – com o valor de **R\$ 21.594,00** (Vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais);

**PARA O ITEM 08** – com o valor de **R\$ 6.395,00** (Seis mil, trezentos e noventa e cinco reais);

**PARA O ITEM 09** – com o valor de **R\$ 7.942,50** (Sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

**PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 93.184,50** (Noventa e tres mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**(VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$123.999,50)**

Simões Filho - Ba, 21 de Setembro de 2022.

**HOMOLOGO**, A PRESENTE LICITAÇÃO.

Isacarla dos Santos Silva  
**Autoridade Competente**

Diogenes Tolentino Oliveira  
**Prefeito**

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E DA CIDADANIA – SEDESC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 1205/2022**, modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022-SRP**.

**OBJETO:** Contratação de empresa, através de Registro de Preço, para aquisição futura e eventual de **POLPAS DE FRUTAS E REFRIGERANTES** destinadas à manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, bem como seus programas e serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e II, do Termo de Referência.

**TIPO:** Menor Preço Por Item

Nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019, que concluiu como vencedora a Empresa:

**J MAR PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 12.057.815/0001-96**, Av. Elmo Serejo Farias, 520, Cia I, Simões Filho – BA Cep: 43.700-000.

**PARA O ITEM 01** – com o valor de **R\$ 7.698,60** (Sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos);

**PARA O ITEM 02** – com o valor de **R\$ 6.993,60** (Seis mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos);

**PARA O ITEM 03** – com o valor de **R\$ 6.091,20** (Seis mil, noventa e um reais e vinte centavos);

**PARA O ITEM 04** – com o valor de **R\$ 8.892,40** (Oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);

**PARA O ITEM 05** – com o valor de **R\$ 6.993,60** (Seis mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos);

**PARA O ITEM 06** – com o valor de **R\$ 2.895,75** (Dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos);

**PARA O ITEM 07** – com o valor de **R\$ 2.796,75** (Dois mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos);

**PARA O ITEM 08** – com o valor de **R\$ 2.697,60** (Dois mil, seiscentos e noventa e setes reais e sessenta centavos);

**PARA O ITEM 09** – com o valor de **R\$ 2.899,20** (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

**PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 47.958,70** (Quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Simões Filho - Ba, 21 de Setembro de 2022.

**HOMOLOGO**, A PRESENTE LICITAÇÃO.

Isacarla dos Santos Silva  
**Autoridade Competente**

Diogenes Tolentino Oliveira  
**Prefeito**

**ERRATA | ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E DA CIDADANIA – SEDESC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ERRATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022-SRP**

**Licitação nº 950305**

**A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO** informa aos interessados na publicação da Adjudicação da Licitação que tem por objeto Contratação de empresa, através de Registro de Preço, para aquisição futura e eventual de **POLPAS DE FRUTAS E REFRIGERANTES** destinadas à manutenção das atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania, bem como seus programas e serviços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e II, do Termo de Referência, **que na publicação da Edição nº 5275, de 25/08/2022:**

**Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204/2022**

**Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205/2022**

**Simões Filho, 21/09/2022.**

Antonieta Soares  
**Pregoeira**

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA- SEDESC**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 9427/2022**, modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022**.  
**Licitações-e n.958304**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de **BRINQUEDOS DIVERSOS** para distribuição as crianças, em evento de comemoração ao **Dia das Crianças - Programa "Festejando a Vida", Lei Municipal nº 1224/2021**.

**TIPO:** Menor Preço Por Item.

Nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora a empresa:

**ADRIANO PÓVOAS DE CARVALHO**, inscrita no **CNPJ: 12.829.836/0001-82**, Av. José Joaquim Seabra, 524 – Centro Comercial Baixa dos Sapateiros, loja 68 – Baixa dos Sapateiros – Salvador-Ba – Cep 40.025-900.

**PARA O ITEM 01** – com o valor de **R\$ 16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais);

**PARA O ITEM 06** – com o valor de **R\$ 4.290,00** (Quatro mil, duzentos e noventa reais);

**PARA O ITEM 07** – com o valor de **R\$ 10.025,00** (Dez mil e vinte e cinco reais);

**PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 30.815,00** (Trinta mil oitocentos e quinze reais).

**BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 24.929.803/0001-93**, Avenida Luis Gonzaga de amoedo Campos – Aterrado – Mogi Mirim-SP – Cep 13.801-372.

**PARA O ITEM 02** – com o valor de **R\$ 20.975,00** (Vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais);

**PARA O ITEM 03** – com o valor de **R\$ 16.793,00** (Dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais);

**PARA O ITEM 04** – com o valor de **R\$ 19.485,00** (Dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);

**PARA O ITEM 05** – com o valor de **R\$ 21.594,00** (Vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais);

**PARA O ITEM 08** – com o valor de **R\$ 6.395,00** (Seis mil, trezentos e noventa e cinco reais);

**PARA O ITEM 09** – com o valor de **R\$ 7.942,50** (Sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

**PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 93.184,50** (Noventa e tres mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**(VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$123.999,50)**

Simões Filho - Ba, 16 de Setembro de 2022.

**ADJUDICO**, A PRESENTE LICITAÇÃO.

Antonieta Soares Nascimento  
**Pregoeira**

**ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0174/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001-97

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 9262/2022 PRIMEIRO ADITAMENTO ao CONTRATO nº. 0174/2021-PMSF Pregão Eletrônico nº 033/2021 Contratado: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-IMAP CNPJ: 05.277.208/0001-76 Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses Período: 17.09.2022 a 16.09.2023 Valor R\$ 146.750,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) Data da assinatura: 13.09.2022 Dotação Orçamentária:

UNIDADE AÇÃO DESPESA FONTE

0901 - 1001 2032 - 2047 33.90.40.00 1500.0000 – 1753.0000

Simões Filho-BA.

**ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0175/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001-97

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 10542/2022 SEGUNDO ADITAMENTO ao CONTRATO nº. 0175/2021-PMSF Tomada de Preços nº 007/2021 Contratado: MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 24.146.521/0001-10 Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor Período: 17.09.2022 a 16.09.2023 Valor R\$ 1.537.373,93 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) Data da assinatura: 13.09.2022 Dotação Orçamentária:

UNIDADE AÇÃO DESPESA FONTE

1301 1077 33.90.39.00 1500.0000

Simões Filho-BA.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0175/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/0001-97  
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 10542/2022 SEGUNDO ADITAMENTO ao CONTRATO nº. 0175/2021-PMSF Tomada de Preços nº 007/2021 Contratado: MODAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 24.146.521/0001-10 Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste Período: 17.09.2022 a 16.09.2023 Valor R\$ 1.537.373,93 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) Data da assinatura: 13.09.2022 Dotação Orçamentária:

UNIDADE AÇÃO DESPESA FONTE  
1301 1077 33.90.39.00 1500.0000  
Simões Filho-BA.

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 0065/2019)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/0001-97  
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 10544/2022 SEXTO ADITAMENTO ao Contrato nº. 0065/2019-PMSF Concorrência Pública Nº 002/2019 Contratado: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Objeto: Prorrogação de Prazo e Reajuste Período: 17.09.2022 a 16.09.2023 Valor R\$7.303.741,80 (sete milhões, trezentos e três mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) Data da assinatura 16.09.2022 Dotação Orçamentária:

UNIDADE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO FONTE  
1301 1130 33.90.39.00 1500.0000/1704.0000

Simões Filho-BA.

**ÓRGÃO/SETOR: SEJUV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 026/2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº 026/2022**

**DESIGNAR SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAR, FISCALIZAR E  
ATESTAR NOTAS FISCAIS DO  
CONTRATO Nº 067/2022 – PMSF**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações Constitucionais e Legais, consoante o disposto no Art. 67 da Lei 8666/93 e Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o servidor **Regilson Abílio Ferreira da Costa, Matrícula 944134** – **Chefe de Gabinete** para acompanhar, fiscalizar e atestar Notas Fiscais do **Contrato 067/2022 – PMSF** Registro de Preço, com a empresa **L. MOHR EIRELI-EPP CNPJ 07.261.562/0001-38**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 17 de agosto de 2022

  
**SIRLIANE DOS ANJOS RIBEIRO**  
Secretária de Esporte Lazer e Juventude

**PORTARIA (Nº 025/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº 025/2022**

**DESIGNAR SERVIDOR PARA  
ACOMPANHAR, FISCALIZAR E  
ATESTAR NOTAS FISCAIS DO  
CONTRATO Nº 113/2022 – PMSF**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações Constitucionais e Legais, consoante o disposto no Art. 67 da Lei 8666/93 e Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o servidor **Regilson Abílio Ferreira da Costa, Matrícula 944134** – **Chefe de Gabinete** para acompanhar, fiscalizar e atestar Notas Fiscais do **Contrato 113/2022 – PMSF** Registro de Preço, com a empresa **AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA-EPP, CNPJ: 08.218.902/0001-00.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, 17 de agosto de 2022

  
**SIRLIANE DOS ANJOS RIBEIRO**  
Secretária de Esporte Lazer e Juventude

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 163/2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**PORTARIA Nº 163/2022**

**DESIGNA SERVIDORA PARA  
ACOMPANHAR, FISCALIZAR E  
ATESTAR NOTAS FISCAIS DO  
CONTRATO N.º0131/2019-PMSF.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.104 da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a servidora **ELIANE OLIVEIRA NASCIMENTO, Mat. 3676 – PROFESSORA NÍVEL 2 – QUADRO PERMANENTE**, para acompanhar, fiscalizar e atestar Notas Fiscais do **Contrato n.º0131/2019-PMSF** com a **LIVIA REGINA COSTA DO VAL**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/07/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 20 de setembro de 2022.

  
**MARIZA PIMENTEL MOTA BÔMFIM  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Sete de Setembro, 94 – Centro – Simões Filho – BA. CEP. 43700-000 Tel. 71 3295-3900.  
[semed@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:semed@simoesfilho.ba.gov.br)

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0160/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 213/2022 AO  
CONTRATO Nº 0160/2022, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA E SUELY COSTA  
BATISTA DA SILVA.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, portador de RG nº 02.490.069-95 SSP/Ba, inscrito no CPF sob nº 385.897.455-20 no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **SUELY COSTA BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 922.511.885-68, situado na Rua Maria Helena 168 Recanto Eucalipto, Simões Filho-Ba, resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº **0160/2022**, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato nº **0160/2022**, referente à **“Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Creche Escola Aquarela, no Município de Simões Filho”**, para o exercício de 2022, com a Lei Orçamentária Anual nº 1.232/2021 de 23/12/2021 e decreto municipal nº 049/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas ao exercício de 2022 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1101.	2016.	339036.	1500.1001/1541.0000/1542.0000/1550.0000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

Simões Filho, 11 de agosto de 2022.

Diógenes Tolentino Oliveira  
Prefeito

Mariza Plmentel Mota Bomfim  
Sec. Munic. De Educação

Deusilva Ferreira Braga  
Orçamento – Mat 944099

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0031/2022)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 212/2022 AO  
CONTRATO Nº 0031/2022, FIRMADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA E YBYPLAST  
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI.**

O Município de Simões Filho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.927.827/0001-97, com endereço sito à Praça 07 de Novembro, 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Ilmº. Prefeito Diógenes Tolentino Oliveira, portador de RG nº 02.490.069-95 SSP/Ba, inscrito no CPF sob nº 385.897.455-20 no uso de suas atribuições, e, de outro lado, **YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.102.295/0001-81**, situado na Rua Gumercindo Tomaz de Aquino, 515, Centenário da Emancipação, São José do Rio Preto - SP, resolvem modificar unilateralmente o Contrato nº **0031/2022**, considerando o disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade alterar a dotação orçamentária para as despesas relativas ao Contrato nº **0031/2022**, referente à **“Aquisição de Mobiliários e Equipamentos destinados ao Colégio Municipal Luiz Palmeira e Escola Municipal Enock Pimentel Tourinho, no Município de Simões Filho”**, para o exercício de 2022, com a Lei Orçamentária Anual nº 1.232/2021 de 23/12/2021 e decreto municipal nº 049/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas ao exercício de 2022 poderão ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1101.	1003.	449052.	1500.1001/1540.0000/1541.0000/1550.0000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Simões Filho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial e entra em vigor a partir da data de assinatura.

  
Diógenes Tolentino Oliveira  
Prefeito

Simões Filho, 10 de março de 2022.

  
Mariza Pimentel Mota Bomfim  
Sec. Munic. De Educação

  
Deusileide Ferreira Braga  
Orçamento – Mat 944099

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 7146/2022, modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - SRP, Licitações-e nº 945405.**

**OBJETO:** Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: LATICÍNIOS E DERIVADOS** para compor a alimentação escolar 2022 em todas as Creches e Unidades Escolares Municipais de Simões Filho – BA.

**TIPO:** Menor Preço por Item. Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP.

Nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019, que concluiu como vencedora as empresas:

**ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.847.317/0001-91, situada à Rua Arnaldo Silva, 420, Cep.: 44.001-056 – Feira de Saltana – Bahia.

**PARA O ITEM 1 / LOTE 1 / VALOR ADJUDICADO** – com o valor de **R\$ 5.220.000,00** (cinco milhões duzentos e vinte mil reais);

**LKB COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.002.684/0001-78, situada à Av Luiz Tarquinio Pontes, Nº 1754, Edif Work Shopping Sala 10, Pitangueiras, Lauro De Freitas/BA.

**PARA O ITEM 2 / LOTE 2 / VALOR ADJUDICADO** – com o valor de **R\$ 291.600,00** (duzentos e noventa e um mil e seiscentos reais);

**O VALOR TOTAL HOMOLOGADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 - SRP FOI DE R\$ 5.511.600,00** (cinco milhões quinhentos e onze mil e seiscentos reais).

Simões Filho - Ba, 21 de Setembro de 2022.

**HOMOLOGO, A PRESENTE LICITAÇÃO.**

Isacarla dos Santos Silva  
**Autoridade Competente**

Diogenes Tolentino Oliveira  
**Prefeito**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 0186/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/0001-97  
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: 10471/2022 PRIMEIRO ADITAMENTO ao CONTRATO nº. 0186/2021-PMSF Pregão Eletrônico nº 045/2021 Contratado: METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 23.594.746/0001-76 Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses Período: 30.09.2022 a 29.09.2023 Valor: R\$ 30.999,92 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) Data da assinatura: 28.09.2022 Dotação Orçamentária:  
UNIDADE AÇÃO ELEMENTO FONTE  
1101 1003 44.90.52.00 1541.0000  
Simões Filho-BA.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0182/2022)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1326/2022 Contrato nº 0182/2022-PMSF Credenciamento nº 001/2022 Contratado: GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 22.838.229/0001-32 Objeto: Contratação de sociedade empresária para execução dos serviços de transporte Intermunicipal para alunos munícipes universitários e Servidores Públicos ligados a Secretaria de Educação do Município de Simões Filho, 06 rotas conforme especificação constantes no anexo, observando ainda, as previsões e condições do Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 001/2022, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria. Valor: R\$ 90.945,68 (noventa mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) Período: 01/09/2022 á 30/09/2022 Data da Assinatura 01.09.2022 Dotação Orçamentária:  
UNIDADE GESTORA AÇÃO DESPESA FONTE

1101  
2018  
33.90.39.00 1500.1001/1555.0000  
1553.0000/1576.0000  
1540.0000/1500.0000  
Simões Filho-BA.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0180/2022)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1326/2022 Contrato nº 0180/2022-PMSF Credenciamento nº 001/2022 Contratado: AGUIA LOCAR TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ/MF nº 08.279.125/0001-04 Objeto: Contratação de sociedade empresária para execução dos serviços de transporte Intermunicipal para alunos munícipes universitários e Servidores Públicos ligados a Secretaria de Educação do Município de Simões Filho, 15 rotas conforme especificação constantes no anexo, observando ainda, as previsões e condições do Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 001/2022, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria. Valor: R\$ 241.830,28 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos) Período: 01/09/2022 á 30/09/2022 Data da Assinatura 01.09.2022 Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA AÇÃO DESPESA FONTE

1101

2018

33.90.39.00 1500.1001/1555.0000

1553.0000/1576.0000

1540.0000/1500.0000

Simões Filho-BA.

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 5936/2022, modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, Licitações-e nº 951898.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E CÓPIAS**, incluindo a prestação de serviços de manutenção e material de consumo, exceto papel, e compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos multifuncionais. **TIPO:** Menor Preço por Item. Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP.

Nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que concluiu como vencedora a empresa:

**EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ E**, inscrita no CNPJ nº 14.729.826/0001-09, situada à Av. Dom João VI, 89-A, Brotas, Salvador-BA.

**PARA O LOTE ÚNICO / VALOR ADJUDICADO** – com o valor de **R\$ 1.709.899,92** (Um milhão, setecentos e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

**O VALOR TOTAL ADJUDICADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 FOI DE R\$ 1.709.899,92 (Um milhão, setecentos e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Simões Filho - Ba, 14 de Setembro de 2022.

**ADJUDICO, A PRESENTE LICITAÇÃO.**

Vagner Cerqueira Silva Matos  
**Pregoeiro – Mat.: 944922**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CONCORRÊNCIA Nº 006/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO FINAL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº3558/2021, modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021**.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Requalificação da Quadra Poliesportiva, Ginásio, Pavilhão Administrativo e Áreas Comuns do Colégio Municipal Padre Luiz Palmeira envolvendo a prestação de serviço, de caráter corretivo e construtivo de novos equipamentos com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução de todos os serviços elencados na planilha orçamentária a serem realizados no Município de Simões Filho/Ba.

ADJUDICO E HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO A SEGUINTE EMPRESA:

**SANTORINI CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ: 33.568.564/0001-84, situada na Rua Santa Isabel, nº 10, sala 02, Bairro: Oliveira - Capim Grosso – Bahia, CEP- 44.695-000, com o valor de **R\$ 990.889,84** (novecentos e noventa mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Simões Filho - Bahia, 21 de setembro de 2022.

Isacarla dos Santos Silva  
**Presidente**

Diógenes Tolentino Oliveira  
**Prefeito Municipal**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 1691/2022** e da **CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2022**, na forma do art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, nº 04/2015, nº 38/2009, nº 01/2017, nº 18/2018, nº 06/2020 e nº 21/2021.

**OBJETO:** Constitui objeto desta Chamada Pública a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, nos termos da Lei n.º11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, para atender os alunos das escolas da Rede Municipal de Educação no ano letivo de 2022.

**COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA – COOPADESBA**, Situada a Rua dos Profetas, nº 46, Loja 02, Térreo, Bairro Dom Avelar, Salvador/Ba, CEP.: 41.315-300, CNPJ: 28.716.605/0002-83. PROJETO DE VENDA no valor de R\$ 1.578.100,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e cem reais).

ADJUDICO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Isacarla dos Santos Silva  
**Presidente da COPEL**

Vagner Cerqueira S. Matos  
**Pres. Da Comissão Setorial de Educação**

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Simões Filho - Bahia, 21 de Setembro de 2022.

Diógenes Tolentino Oliveira  
**Prefeito Municipal**

**ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 65/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Portaria nº 65/2022

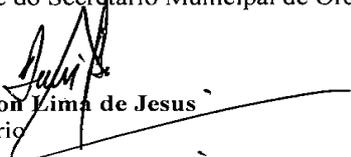
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo determinações constitucionais e legais, consoante o disposto no Art. 67 e § Único do Art. 61 da Lei nº 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores **LEONARDO CARMO DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete, cadastro 944340, e **CELSO SANTANA**, Coordenador I de Vigilância ao Patrimônio Público, cadastro 944173 para procederem acompanhamento, fiscalização e atesto de notas fiscais, da empresa **JASSOMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME**, CNPJ Nº 13.560.370/0001-25, Contrato nº 184-2022-PMSF, que tem por objeto Locação de Grupos Geradores de energia elétrica para o atendimento de demanda do Mercado Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Setembro de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Ordem Pública, 21 de Setembro de 2022.

  
Demilson Lima de Jesus  
Secretário

**PORTARIA (Nº 061/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

**PORTARIA Nº 061/2022**

Designar servidores para fiscalizar e atestar notas da Ata de Registro de Preços – SRP nº 144-2022-PMSF, firmado com a empresa **FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 e Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores Marilene Farias Marcelino, matrícula nº 944753 ou Raimundo Araujo da Silva, matrícula nº 944404, indicados a fiscalizar e atestar notas da Ata de Registro de Preços – SRP nº 144-2022-PMSF, firmado com a empresa **FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.** CNPJ: .18.111.373/0001-03.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho-BA, 19 de setembro de 2022.

  
**DEMILSON LIMA DE JESUS**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000.  
SIMÕES FILHO/BA

**PORTARIA (Nº 060/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

**PORTARIA Nº 060/2022**

Designar servidores para fiscalizar e atestar notas da Ata de Registro de Preços – SRP nº 145-2022-PMSF, firmado com a empresa **UNIFORMES MENDONÇA LTDA - ME**.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 e Resolução nº 1120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores Marilene Farias Marcelino, matrícula nº 944753 ou Raimundo Araújo da Silva, matrícula nº 944404, indicados a fiscalizar e atestar notas da Ata de Registro de Preços – SRP nº 145-2022-PMSF, firmado com a empresa **UNIFORMES MENDONÇA LTDA - ME**. CNPJ: 14.316.957/0001-56.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho-BA, 19 de setembro de 2022.

  
**DEMILSON LIMA DE JESUS**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000.  
SIMÕES FILHO/BA